



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 40/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETROELETRONICOS LTDA EPP QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ALÉM DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr<sup>o</sup> **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **73.305.484/0001-50**, com sede na Est dos três rios, n.º 1620, Bairro Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.745-0055 doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade n.º 1.040.260.109 SSP-RS e CPF n.º 498.503.690-00 e **UILLIANS SOUZA DE CRISTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade n.º 11338946-4 IFP-RJ e CPF n.º 099.873.337-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 040/2020**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 793/2018, com fito da promoção da repactuação nos índices divulgado pela para os últimos 12 (doze) meses da variação do [IPCA acumulado até julho],





para reajuste de preços e prorrogação do prazo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 40/2020, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula sexta do contrato 40/2020, nos percentuais divulgados para os últimos 12 (doze) meses do [IPCA acumulado até julho 2022], acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015- Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações e 6.2.2.1.1.01.33.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 194.078,70 (cento e noventa e quatro mil e setenta e oito reais e setenta centavos) conforme quadro abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Item	Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Item 01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 Nobreaks	R\$ 10.197,41	12	R\$ 122.368,92
Item 02	Serviço de Infraestrutura elétrica nas instalações dos Nobreaks do Datacenter	R\$ 5.449,73	6	R\$ 35.990,82
Item 03	Locação de Nobreak	R\$ 5.953,16	6	R\$ 35.718,96





## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 194.078,70 (cento e noventa e quatro mil e setenta e oito reais e setenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 532.176,33 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 40 / 2020, celebrado em 08/10/2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer





cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-


RJ

CONTRATANTE

  
ENERGYWORK COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRONICOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 1046866642  
RG: 118912193

  
CPF: 0210208251  
RG: 093591065

